



MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS NO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIDADE NO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900

Portal: <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

PROCESSO SEI Nº 72031.002275/2021-64

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Turismo (MTur)**

CNPJ/MF: **05.457.283/0007-04**

Nome da autoridade competente: **Milton Sérgio Silveira Zuanazzi**

Número do CPF: **219.158.810-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Política de Turismo / Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo / Coordenação-Geral de Qualidade no Turismo**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de Pessoal MTur nº 2.765, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União e [Portaria MTur nº 21, de 05 de julho de 2023](#), publicada em 06 de julho de 2023 no Diário Oficial da União (SEI 2093131).**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/Gestão que descentralizará o crédito: **540012/00001 - Ministério do Turismo (MTur).**

Número e Nome da Unidade Gestora Responsável/Gestão pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **540012/00001 - Secretaria Nacional de Política de Turismo.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**

CNPJ/MF: **06.279.103/0001-19**

Nome da autoridade competente: **Fernando Carvalho Silva**

Número do CPF: **148.075.133-20**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED/UFMA).**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Decreto de 9 de Novembro de 2023](#).

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/Gestão que receberá o crédito: **154041/15258 - Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**.

Número e Nome da Unidade Gestora Responsável/Gestão pela execução do objeto do TED: **154041/15258 - Fundação Universidade Federal do Maranhão**.

3. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2021 tem por objeto:

- I. prorrogação de ofício do período de vigência do instrumento;
- II. ajuste o Plano de Trabalho.

4. DAS ALTERAÇÕES/JUSTIFICATIVAS

I – PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Conforme art. 10 § 3º do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), ao TED será prorrogado de ofício na hipótese de atraso na liberação dos recursos:

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

Considerando a vigência do instrumento original em 25/08/2024 e o atraso de 199 dias para a liberação de recursos, o presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e alterará a vigência do instrumento até o dia 12/03/2025, podendo ser prorrogado por meio de novo Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

II – AJUSTE O PLANO DE TRABALHO

Ajusta-se o Plano de Trabalho sem alteração do valor global e do Cronograma de Desembolso.

5. DA DENÚNCIA

O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

6. DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Termo Aditivo:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

7. DA SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

8. DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

11. DA ASSINATURA

MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI
Secretário Nacional de Políticas de Turismo
(MTur)

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor da Universidade Federal do Maranhão
(UFMA)



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sergio Silveira Zuanazzi, Secretário(a) Nacional**, em 20/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2236304** e o código CRC **F0A1E3B1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.002275/2021-64

SEI nº 2236304